



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pça Nossa Senhora da Salette, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10474678 - G2V-A

SEI!TJPR Nº 0038412-84.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10474678

Membros Cooperantes: Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais; Corregedoria-Geral da Justiça; Juízo da Comarca de Ribeirão do Pinhal; Unidades de origem dos juízes leigos designados (Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Rolândia; Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca da Lapa; 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina; Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Palotina; 2º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa).

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução no 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO o contido no SEI 0070693-98.2021.8.16.6000, que trata do monitoramento de processos conclusos com juízes leigos para apresentação de projeto de sentença.

CONSIDERANDO a necessária mobilização e aproveitamento das estruturas do Poder Judiciário para atuação eficiente na Semana Nacional da Conciliação.

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto.

ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO

Este ato concertado objetiva disciplinar a cooperação judiciária envolvendo processos elegíveis à elaboração de projetos de sentença por juízes leigos, no âmbito dos Juizados Especiais, que estejam tramitando na Comarca de Ribeirão do Pinhal .

OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da cooperação consistirá na designação de juízes leigos de unidades que estão sem acúmulo de projetos de sentença e que foram selecionados em edital público para colaborar na elaboração de projetos de sentença em 100 processos selecionados do Juizado Especial da Comarca de Ribeirão do Pinhal, todos para julgamento antecipado.

A Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais disponibilizará atos remunerados para aqueles juízes leigos, a partir do reforço do número de atos nas unidades de origem de cada um deles.

DURAÇÃO

A cooperação exaure-se na prática dos projetos de sentença nos processos selecionados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Juntem-se cópias assinadas deste ato concertado aos autos de todos os processos por ele abrangidos.

Anexem-se a este instrumento as autorizações firmadas pelos Juízos de origem dos Juízes leigos, o que servirá como adesão a este instrumento

Curitiba, 23 de maio de 2024.

Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Corregedoria-Geral da Justiça

Juízo da Comarca de Ribeirão do Pinhal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Prazeres, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 23/05/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA**, **Juiz de Direito de Comarca de Entrância Inicial**, em 24/05/2024, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Mussi Correa**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 24/05/2024, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10474678** e o código CRC **708DFB52**.

Departamento do Patrimônio

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0038412-84.2024.8.16.6000
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10474678 - G2V-A**

Convenientes: SUPERVISÃO-GERAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS; CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA; JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL; UNIDADES DE ORIGEM DOS JUÍZES LEIGOS DESIGNADOS (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ROLÂNDIA; JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA LAPA; 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA; JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALOTINA; 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA).

Objeto: A cooperação consistirá na designação de juízes leigos de unidades que estão sem acúmulo de projetos de sentença e que foram selecionados em edital público para colaborar na elaboração de projetos de sentença em 100 processos selecionados do Juizado Especial da Comarca de Ribeirão do Pinhal, todos para julgamento antecipado.

A Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais disponibilizará atos remunerados para aqueles juízes leigos, a partir do reforço do número de atos nas unidades de origem de cada um deles.

Vigência: A cooperação exaure-se na prática dos projetos de sentença nos processos selecionados.

Curitiba, 14/06/2024.

DES. FERNANDO ANTONIO PRAZERES
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais
DES. HAMILTON MUSSI CORREA
Corregedoria-Geral da Justiça
DRª ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA
Juíza de Direito de Comarca de Entrância Inicial